



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Várzea Grande
Departamento de Ensino

**REGULAMENTO DO
FÓRUM PERMANENTE DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA (FPFP)
DO IFMT - CAMPUS VÁRZEA GRANDE**

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º O presente Regulamento estabelece a criação, a estrutura, as atribuições e o funcionamento do Fórum Permanente de Formação Pedagógica no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, IFMT - Campus Várzea Grande.

Art. 2º O Fórum Permanente de Formação Pedagógica constitui-se como instância consultiva, propositiva e fomentadora dos processos de formação continuada, com viés pedagógico, dos educadores do IFMT Campus Várzea Grande, congrega toda a comunidade acadêmica, se estrutura a partir de uma Comissão Organizadora - designada pela gestão do campus mediante portaria - e por Projetos Formativos originados das demandas internas do Campus Várzea Grande.

Parágrafo Único. Para efeito de definição do termo educadores, de que trata o presente artigo, propõe-se a compreensão oriunda da concepção educativa da formação humana integral, omnilateral, politécnica e emancipatória que se refere à todos aqueles que se engajam de alguma forma, no âmbito da instituição, nos processos educativos - formais e não formais - objetivando a formação do ser humano em suas múltiplas dimensões, sejam eles professores, técnicos administrativos e pedagógicos e prestadores de serviço.

Art. 3º Objetivo Geral do Fórum Permanente de Formação Pedagógica: contribuir com o processo de desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional dos educadores do IFMT - Campus Várzea Grande, na perspectiva da Formação Humana Integral e em consonância com os pressupostos

filosóficos e epistemológicos que conferem identidade à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, desde sua criação no ano de 2008.

Parágrafo Único. Os objetivos específicos do Fórum Permanente de Formação Pedagógica são:

- I- Identificar demandas formativas no campo pedagógico, com potencial de transformação da práxis educativa no Campus Várzea Grande;
- II- Viabilizar projetos de formação pedagógica que fundamentem e potencializem os processos educativos de modo a garantir efetivamente espaços de integração curricular, pautados na base epistemológica e filosófica da omnilateralidade e politecnia;
- III- Promover o aprofundamento dos conhecimentos profissionais necessários para o exercício pleno e exitoso das atividades educativas, de modo a integrar ensino, pesquisa e extensão;
- IV- Robustecer os domínios cognitivos, humanísticos, didático-pedagógicos e tecnológicos dos educadores com vistas à promoção da práxis educativa emancipadora e inovadora;
- V- Promover a cultura da formação pedagógica contínua, de forma coletiva e colaborativa, a partir de reflexões fundamentadas sobre a prática educativa cotidiana, em conformidade com os pressupostos identitários do Campus Várzea Grande evidenciados em sua visão, missão e valores;
- VI- Acompanhar e avaliar a execução dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) em conjunto com os Colegiados de Curso e os Núcleos Docentes Estruturantes de cada curso ofertado pelo Campus Várzea Grande;
- VII- Certificar os educadores participantes dos processos formativos ofertados.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FFPF

Art. 4º A comissão organizadora do FFPF será instituída por portaria emitida pela Direção Geral do IFMT - Campus Várzea Grande, com a seguinte representatividade:

- I- Diretor de Ensino/Chefe do Departamento de Ensino do campus;
- II- Coordenador de Curso de cada curso ofertado pelo campus;
- III- Coordenador de Pesquisa do campus;
- IV- Coordenador de Extensão do campus;
- V- Dois representantes técnicos administrativos da área pedagógica;

- VI- Dois representantes docentes do núcleo básico de cada curso do Ensino Médio Integrado, em efetivo exercício;
- VII- Um representante docente de cada eixo tecnológico dos cursos ofertados pelo campus, em efetivo exercício.

§ 1º. A comissão será instituída a cada 2 (dois) anos, por meio de portaria, podendo ser recomposta a qualquer momento, em decorrência de vacância de representatividade oriunda de pedido, ou por alteração do quadro da gestão ou por desligamento das atividades desenvolvidas no Campus Várzea Grande.

§ 2º. A presidência do FPPF será definida entre os membros representativos instituídos na portaria, em deliberação direta e democrática.

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FPPF

Art. 5º São atribuições da comissão organizadora:

- I. Identificar as demandas de formação pedagógica do ano corrente para execução no ano seguinte;
- II. Definir no calendário acadêmico os momentos de formação pedagógica;
- III. Elaborar o Projeto Formativo anual/semestral com a devida carga horária e formato das ações formativas;
- IV. Apresentar e divulgar o projeto formativo no início do ano letivo;
- V. Gerir as ações formativas nos formatos estabelecidos no projeto;
- VI. Propor a constituição de subcomissões para a organização e desenvolvimento de ações formativas específicas, com participação de outros representantes da comunidade acadêmica, caso necessário;
- VII. Registrar a participação dos educadores para fins de certificação;
- VIII. Avaliar continuamente os projetos de formação propostos pelo FPPF.

DA ABRANGÊNCIA DO PROJETO FORMATIVO

Art. 6º O processo de formação pedagógica organizar-se-á em torno de planejamento e desenvolvimento anual e/ou semestral do projeto formativo, constituído a partir do levantamento de demandas, com carga horária podendo variar a cada edição do projeto.

Art. 7º O levantamento de demandas formativas ocorrerá pela comissão organizadora com

base nos dados coletados juntos à comunidade acadêmica, bem como nas instâncias colegiadas por meio de instrumentos definidos pela comissão.

Art. 8º As ações constitutivas do projeto formativo serão definidas a cada edição e poderão ser organizadas, em linhas gerais a partir de:

- I. Eventos internos e externos de atualização pedagógica;
- II. Oficinas didático-pedagógicas;
- III. Seminários, colóquios, fóruns de estudos, discussões e reflexões educativas, jornadas educativas;
- IV. Cursos presenciais estruturados a partir de demandas específicas;
- V. Cursos na modalidade de Educação a Distância (EaD), internos ou em parcerias com outras instituições;
- VI. Palestras, workshops, sessões de estudos e debates coletivos;
- VII. Grupos de Trabalho;
- VIII. Produção de materiais didáticos diversos.

Art. 9º A participação dos educadores nos processos de formação ocorrerá de modo voluntário, essa participação poderá ser total ou parcial.

Parágrafo Único. Em se tratando de ação formativa demandada da gestão pedagógica do Campus Várzea Grande, objetivando revisões curriculares ou discussões fundamentais das práticas pedagógicas cotidianas, a participação poderá se tornar obrigatória, mediante convocação da gestão.

Art. 10 A certificação dos educadores participantes do projeto formativo obedecerá a carga horária correspondente à sua adesão e participação efetiva, comprovada por registro de presença e desenvolvimento de atividades avaliativas previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do IFMT - Campus Várzea Grande.

Art. 12 Este regulamento entra em vigor a partir da sua publicação por meio de portaria específica emitida pela Direção Geral do IFMT - Campus Várzea Grande.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 1/2022 - VGD-ENS/VGD-DG/CVGD/RTR/IFMT, de 16 de agosto de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, CAMPUS VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, nomeado pela Portaria IFMT 743, publicada no D.O.U de 19/04/2021;

RESOLVE:

I – Aprovar o **REGULAMENTO DO FÓRUM PERMANENTE DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA (FPFP)** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE;

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Prof. Me. João Bosco Lima Beraldo
Diretor Geral IFMT - VGD
Portaria IFMT 743, DOU 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Bosco Lima Beraldo**, DIRETOR GERAL - CD0002 - VGD-DG, em 16/08/2022 14:33:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 382264

Código de Autenticação: 78f8c51509



PORTARIA 1/2022 - VGD-ENS/VGD-DG/CVGD/RTR/IFMT, de 16 de agosto de 2022